



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Praça da Bandeira, s/n. – Centro – CEP 44.635-000 – Várzea da Roça – Bahia
Telefax: (74) 3669-2561 / 3669-2131



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.897.350/0001-44

RESUMO DO CONTRATO Nº. 28/2024

PROCESSO Nº 33/2024 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA DA ROÇA – CONTRATADA: EMPRESA: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA

CNPJ: 03.832.659/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestações de serviços na manutenção preventiva, limpeza e higienização de 12 (doze) aparelhos de ar condicionados de 9.000/12.000BTUs. e em 02 (dois) aparelhos de 60.000BTUs deste Legislativo de Várzea da Roça.

VIGÊNCIA: o prazo será no período 13/08/2024 a 30/09/2024, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

VALOR ESTIMADO EM R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

Projeto/Atividade 01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores – 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara.

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E NOS DEMAIS ATOS NORMATIVOS E REGULAMENTARES POSTERIORMENTE EXPEDIDOS E APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Assinatura: 13/08/2024

TALYTA TRINDADE OLIVEIRA

Presidenta



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Praça da Bandeira, s/n – Centro – CEP 44.635-000 – Várzea da Roça – Bahia
Telefax: (74) 3669-2561 / 3669-2131



Processo: 21954e24 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: TALYTA TRINDADE OLIVEIRA - 18/09/2024 22:03:22
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ffd1e845-9997-41-ae-9566-6e2ce6749830

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.897.350/0001-44

RESUMO DO CONTRATO N.º. 28/2024

PROCESSO N.º 33/2024 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA DA ROÇA – CONTRATADA: EMPRESA: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA

CNPJ: 03.832.659/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestações de serviços na manutenção preventiva, limpeza e higienização de 12 (doze) aparelhos de ar condicionados de 9.000/12.000BTUs. e em 02 (dois) aparelhos de 60.000BTUs deste Legislativo de Várzea da Roça.

VIGÊNCIA: o prazo será no período 13/08/2024 a 30/09/2024, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

VALOR ESTIMADO EM R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

Projeto/Atividade 01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores – 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara.

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTO - LEI FEDERAL N.º. 14.133/2021 E NOS DEMAIS ATOS NORMATIVOS E REGULAMENTARES POSTERIORMENTE EXPEDIDOS E APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Assinatura: 13/08/2024

TALYTA TRINDADE OLIVEIRA

Presidenta



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Praça da Bandeira, s/n – Centro – CEP 44.635-000 – Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 28/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA DA ROÇA - E A EMPRESA EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.897.350/0001-44, com sede à Praça da Bandeira, 125 - Centro, na cidade de Várzea da Roça, Estado da Bahia, representada neste ato pela seu Presidenta a Srtª. TALYTA TRINDADE OLIVEIRA, portador do CPF: 069.590.945-26 e RG: 16650519 65 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua vinte e um de abril, 03, alto da colina - nesta Cidade e Município de Várzea da Roça, Bahia.

CONTRATADA EMPRESA: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA, CNPJ: 03.832.659/0001-00, Inscrição Municipal: 000.000.186/001-93, endereço Rua Davino Lisboa, Loja - Lapinha, no Município de Mairi - Bahia, denominado **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato, conforme clausula a seguir descritas. representada neste ato pelo Sr. Evandro Mario Carneiro Oliveira, portador do CPF: 978.800.355-91 e RG: 0674361105 SSP/BA.

Pelo presente instrumento particular as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam os serviços na manutenção preventiva, limpeza e higienização de doze aparelhos de ar condicionados de 9.000/12.000BTUs. e em dois aparelhos de 60.000BTUs deste Legislativo de Várzea da Roça, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestações de serviços na manutenção preventiva, limpeza e higienização de 12 (doze) aparelhos de ar condicionados de 9.000/12.000BTUs. e em 02 (dois) aparelhos de 60.000BTUs deste Legislativo de Várzea da Roça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato por estimativa dos serviços o valor de R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais), para serem efetuados após a prestação dos serviços constantes na clausula primeira acima. O preço aqui estipulado é final e representa o valor do contrato para todos os efeitos legais e jurídicos.

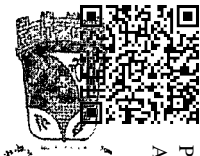
Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado até 25º (Vigésimo quinto) dia útil do mês, após a entrega da nota fiscal e/ou fatura. Através de cheque nominal e/ou ordem bancaria de credito em conta corrente, para efetuar o pagamento a contratada devera está devidamente a atestada a execução contratual, deste que não haja pendência a ser regularizada pelo contrato.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Praça da Bandeira, s/n – Centro – CEP 44.635-000 – Várzea da Roça – Bahia



Processo: 21954e24 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: TALYTA TRINDADE OLIVEIRA - 18/09/2024 22:03:22
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ffd1e845-9997-41ae-9566-6e2ce6749830

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento vigente na:

01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Projeto/Atividade: 2.002-Manutenção dos serviços da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Prazo para entrega dos serviços será a partir da assinatura do contrato, sendo o período de 13 de agosto a 30 de setembro de 2024, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cabe a **CONTRATANTE** ao seu critério dos seus prepostos, para tanto designar, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases da entrega dos produtos e/ou serviços contratados e do comportamento do pessoal do **CONTRATADO** sem prejuízo da obrigação desta fiscalizar seus empregados, prepostos aos subordinados.

§ 1º - A contratada declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º - A existência e atuação da contratante em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados.

§ 3º - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

§ 4º - Arcar com qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE**, que ensejar sua responsabilidade, bem com ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE**, ou por força maior, circunstância que deverão ser comunicada em 48 (quarenta e oito horas) após a sua ocorrência.

§ 5º - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Obedecendo ao art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 6º - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições, efetuar todos os pagamentos de taxas e obrigações, emitir notas fiscais e/ou faturas de acordo com a legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - Os valores das multas serão proporcionais a gravidade da infração, não excedendo o limite de 20% (vinte por cento), do valor do contrato em cada caso.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Praça da Bandeira, s/n – Centro – CEP 44.635-000 – Várzea da Roça – Bahia



§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu concorrente das infrações cometidas.

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133/2021.

A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021. Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houve sofrido na forma do mesmo diploma.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Consistirá em ônus exclusivo da contratada, as despesas com pagamentos de tributos, tarifas, emolumentos e encargos previdenciários e sociais, bem como decorrente da formalização deste contrato e da execução do seu objetivo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

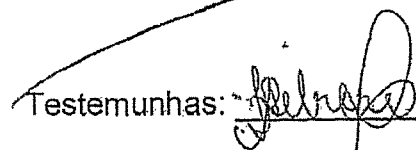
O Foro do presente contrato será o da Comarca de Mairi – Bahia, excluído qualquer outro. Por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundos do presente contrato

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Várzea da Roça (BA), 13 de agosto de 2024.


CONTRATANTE


CONTRATADA

Testemunhas: 

CPF/RG nº 328.247.238-23

 CPF/RG nº 06895153594



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.832.659/0001-00
Certidão nº: 53820636/2024
Expedição: 06/08/2024, às 10:35:59
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.832.659/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000358/2024

Emissão: 01/08/2024

Validade: 30/10/2024

EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA

CGA: 000.000.186/001-93

CPF/CNPJ: 03.832.659/0001-00

CNAE: 4322-3/02

RUA DAVINO LISBOA,60

LOJA

LAPINHA

44630-000 - MAIRI - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220240000035800000144850

Emissor: VIA WEB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.832.659/0001-00
Razão Social: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA
Endereço: AV RADIAL B 126 TERREO SALA 1 / MANGUEIRAL / CAMACARI / BA / 42807-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072002021839079934

Informação obtida em 06/08/2024 10:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243308666

RAZÃO SOCIAL	
EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.031.935	03.832.659/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA
CNPJ: 03.832.659/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:54 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **8D30.C98C.7825.5B84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

